



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO** de “medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme ANEXO I(Termo de Referência) e condições constantes deste Edital “

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		
CPF: _____ RG: _____		
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI O EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2016		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:		
NOME:		
CPF: _____ RG: _____		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	

____/____, ____ de ____ de 2016

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO/MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Telefone pelo tel.: (66) 3548-1140 ou e-mail: licitansa@outlook.com;

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Eva Rodrigues Brito
Pregoeira Oficial



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP N. 0009/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2016

Regida pela lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n° 8883/94) Lei Complementar n° 123/06 e 147/14

Sector Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio (MT)
Secretaria Municipal de Saúde

Regime de Execução: Indireta

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO/MT**, por meio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria n. 186, de 2015 de 01 de Julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, a critério de julgamento Menor Preço por Item mediante as condições e especificações estabelecido no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

Data: 09/05/2016

Credenciamento: 8h00min até as 8h50min

Recebimento dos Envelopes: 9h00min (horário oficial de Brasília)

Local: Departamento de Licitações e Contratos, Avenida 29 de Setembro n°244, Centro Novo Santo Antonio - MT.

Os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

Retirada do Edital: A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: licitansa@outlook.com ou retirar na própria sede da prefeitura situada na Avenida 29 de setembro n° 244, das 13: h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3548-1140 com a servidora Eva Rodrigues Brito

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme ANEXO I (Termo de Referência) e condições constantes deste Edital.

ITE N	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNIDAD E	QUANTIDAD E	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDAD E
1	AAS 100 MG CP	CP	200.000,000	0,0400	8.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
2	AAS 500 MG CP	CP	50.000,000	0,0600	3.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
3	Ac. ASCORBICO 100 MG/ML	AM	5.000,000	1,2100	6.050,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
4	Ac. FOLICO 0.2 MG/ML	FR	1.000,000	7,0000	7.000,00	EXCLUSIVO



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU

ADM: 2013/2016

5	Ac. FOLICO 5 MG	CP	40.000,000	0,0500	2.000,00	PARA ME /EPP EXCLUSIVO PARA ME /EPP
6	Ac. SALICILICO PMD	TB	100,000	15,4000	1.540,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
7	Ac. TRANEXAMICO 50 MG/ML	AM	300,000	3,3900	1.017,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
8	Ac. VALPROICO 250 MG	CP	1.000,000	0,9900	990,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
9	Ac. VALPROICO 500 MG	CP	1.000,000	2,1800	2.180,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
10	ACICLOVIR 200 MG	CP	1.000,000	0,1500	150,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
11	ACICLOVIR 50 MG/G	TB	200,000	2,0000	400,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
12	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FR	10.000,000	1,4500	14.500,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
13	ALBENDAZOL 400 MG	CP	20.000,000	0,4700	9.400,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
14	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	CP	1.000,000	1,1000	1.100,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
15	ALOPURINOL 300 MG	CP	2.000,000	2,0700	4.140,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
16	AMIODARONA 200 MG	CP	3.000,000	0,2200	660,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
17	AMIODARONA 50 MG/ML	AM	100,000	3,1000	310,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
18	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	10.000,000	0,0500	500,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
19	AMOX+CL.POT. 50 MG/ML + 12,5 MG/ML	FR	1.000,000	8,0000	8.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
20	AMOXIC+CLAV.POT. 500 MG +125 MG	CP	5.000,000	0,8400	4.200,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
21	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP 60 ML	FR	10.000,000	2,0000	20.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
22	AMOXICILINA 500 MG	CP	30.000,000	0,1500	4.500,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
23	ANLODIPINO 5 MG CO	CP	5.000,000	0,0700	350,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
24	ATENOLOL 50 MG	CP	8.000,000	0,0800	640,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
25	ATROPINA 0,25 MG/ML	AM	100,000	0,8500	85,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
26	AZITROMICINA 40 ML/ML	FR	5.000,000	3,0000	15.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
27	AZITROMICINA 500 MG CP	CP	10.000,000	0,6000	6.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AM	500,000	4,1000	2.050,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AM	400,000	4,1000	1.640,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
30	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000	AM	200,000	3,6000	720,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
31	BETAMETASONA ACETAT+FOSFT. DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+	AM	50,000	15,0000	750,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
32	BIPERIDENO 2 MG	CP	1.000,000	0,3800	380,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
33	BROMAZEPAM 6 MG	CP	3.000,000	0,1800	540,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
34	BUDESONIDA 32 mcg FRASCO	FR	100,000	0,2800	28,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
35	BUDESONIDA 64 mcg	FR	150,000	31,0000	4.650,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
36	CAPTOPRIL 25 MG CP	CP	30.000,000	0,0300	900,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
37	CARB.CALCIO+COLECALC 500 MG + 400 UI	CP	20.000,000	0,7000	14.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

38	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	500,000	12,3200	6.160,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
39	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	5.000,000	0,1200	600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
40	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	10.000,000	0,1700	1.700,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
41	CARVAO VEGETAL ATIVADO	SCH	50,000	53,0000	2.650,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
42	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	1.000,000	0,1500	150,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
43	CARVEDILOL 25 MG	CP	1.000,000	0,1800	180,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
44	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	1.000,000	0,1200	120,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
45	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	1.000,000	0,1200	120,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
46	CEFALEXINA 50 MG/ML	FR	10.000,000	3,8500	38.500,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
47	CEFALEXINA 500 MG	CP	30.000,000	0,2100	6.300,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
48	CEFTRIAXONA 1G ev/im	AM	2.000,000	6,3300	12.660,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
49	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FR	50,000	5,2000	260,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
50	CETOCONAZOL 200 MG	CP	1.000,000	0,1200	120,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
51	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CP	15.000,000	0,1800	2.700,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
52	CLARITROMICINA 500 MG	CP	800,000	1,0400	832,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
53	CLINDAMICINA 300 MG	CP	5.000,000	1,3000	6.500,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
54	CLOMIPRAMINA 10 MG	CP	5.000,000	0,3500	1.750,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
55	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	8.000,000	0,1800	1.440,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
56	CLONAZEPAM 2 MG	CP	5.000,000	0,1100	550,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
57	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	250,000	2,0900	522,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
58	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (2,56 mEq/ML)	AM	600,000	0,2700	162,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
59	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	1.000,000	0,2300	230,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
60	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FR	20,000	6,0000	120,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
61	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AM	100,000	5,6000	560,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
62	COLIRIO ANESTESICO FR	FR	10,000	19,2500	192,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
63	DEXAMETASONA + NEOMICINA COLIRIO	FR	30,000	7,0000	210,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
64	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML SUSP ORAL	FR	10.000,000	1,2000	12.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
65	DEXAMETASONA 0,1% CREME	UN	5.000,000	0,8000	4.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
66	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AM	5.000,000	1,0500	5.250,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
67	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FR	400,000	1,0700	428,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
68	DIAZEPAM 10 MG	CP	10.000,000	0,0600	600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
69	DIAZEPAM 5 MG/ML	AM	1.000,000	0,0600	60,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
70	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CP	50.000,000	0,0500	2.500,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
71	DICLOFENACO POTASSICO INJ	AM	800,000	0,7000	560,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
72	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	FR	1.000,000	2,1300	2.130,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

73	DIGOXINA 0,25 MG	CP	3.000,000	0,0900	270,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
74	DIPIRONA 500 MG	CP	20.000,000	0,0900	1.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
75	DIPIRONA 500 MG/ML	FR	3.000,000	0,9100	2.730,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
76	DIPIRONA 500 MG/ML INJ	AM	6.000,000	0,6200	3.720,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
77	DOXAZOSINA 4 MG	CP	500,000	1,0200	510,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
78	ENALAPRIL 10 MG	CP	40.000,000	0,0700	2.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
79	ENALAPRIL 20 MG	CP	80.000,000	0,0700	5.600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
80	ENALAPRIL 5 MG	CP	10.000,000	0,0600	600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
81	EPINEFRINA 1 MG/ML	AM	500,000	3,8900	1.945,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
82	ERITROMICINA 50 MG/ML	FR	200,000	7,0000	1.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
83	ERITROMICINA 500 MG	CP	1.000,000	0,7100	710,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
84	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	1.000,000	3,8500	3.850,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
85	ESCOLAMINA + DIPIRONA 20MG/ML+500MG/ML	AM	5.000,000	2,7500	13.750,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
86	ESPIRAMICINA 500MG	UN	500,000	72,0000	36.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
87	ESPIRONOCTONA 25 MG	CP	1.000,000	0,2000	200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
88	ESTRIOL 1 MG/G	TB	50,000	42,0000	2.100,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
89	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG CARTELA C/ 28	CX	50,000	38,0000	1.900,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
90	ETINILESTRADIOL+LEVONORGEST REL 0,03 MG + 0,15 MG CARTELA C/2	CX	1.000,000	12,0000	12.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
91	FENITOINA 100 MG	CP	500,000	0,1000	50,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
92	FENITOINA 20 MG	FR	50,000	15,3200	766,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
93	FENITOINA 50/ML	AM	100,000	1,3300	133,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
94	FENOBARBITAL 100 MG	CP	5.000,000	0,1200	600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
95	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AM	200,000	1,8400	368,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
96	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FR	100,000	3,4000	340,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
97	FLUCONAZOL 150 MG	CP	2.000,000	0,2300	460,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
98	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AM	10,000	33,0000	330,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
99	FLUOCINOL. ACTO+POLIMIC. B+NEOMICINA+LIDOCAINA "OTOLOGICO"	FR	30,000	12,0000	360,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
100	FLUOXETINA 20 MGCP	CP	50.000,000	0,0800	4.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
101	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AM	500,000	0,6400	320,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
102	FUROSEMIDA 40 MGCP	CP	5.000,000	0,0500	250,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
103	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	10.000,000	0,0600	600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
104	GLICAZIDA 30 MGCP	CP	1.000,000	0,8900	890,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
105	GLICAZIDA 60 MG	CP	1.000,000	1,1500	1.150,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
106	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL (ENEMA)UN	4	50,000	9,3200	466,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
107	GLICOSE 500 MG/ML (50%)	AM	1.000,000	0,4800	480,00	EXCLUSIVO



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

108	HALOPERIDOL 5 MG	CP	5.000,000	0,1100	550,00	PARA ME /EPP EXCLUSIVO PARA ME /EPP
109	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	200,000	0,6900	138,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
110	HEPARINA 0,25 MG	CP	1.000,000	0,8500	850,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
111	HIDRALAZINA 25 MG	CP	500,000	0,2100	105,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
112	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	40.000,000	0,0300	1.200,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
113	HIDROCORTIZONA1% CREME	TB	500,000	5,0000	2.500,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
114	HIDROCORTIZONA100 MG	AMP	400,000	3,5600	1.424,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
115	HIDROCORTIZONA 500 MG	AMP	600,000	7,1000	4.260,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
116	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG	CP	1.500,000	0,2000	300,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
117	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	FR	400,000	1,6700	668,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
118	IBUPROFENO 300 MG	CP	10.000,000	0,0900	900,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
119	IBUPROFENO 50 MG/MG	FR	5.000,000	1,0900	5.450,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
120	IBUPROFENO 600 MG	CP	35.000,000	0,1000	3.500,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
121	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FR	100,000	22,0000	2.200,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
122	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	FR	100,000	35,0000	3.500,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
123	IODOPOLIVIDONA "DEGERMANTE"	LT	100,000	19,9300	1.993,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
124	IODOPOLIVIDONA "TOPICO"	LT	50,000	19,3600	968,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
125	IPRATROPIO 0,25 MG/ML	FR	200,000	1,8000	360,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
126	ISOSSORBIDA 5 MG	CP	1.000,000	0,0900	90,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
127	ITRACONAZOL 100 MG	CP	500,000	0,7800	390,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
128	IVERMECTINA 6 MG CP	CP	800,000	0,5500	440,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
129	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100+25 MG	CP	500,000	0,5500	275,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
130	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50 MG	CP	500,000	0,4600	230,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
131	LEVOGESNESTREL 1,5 MG	CP	100,000	0,9000	90,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
132	LEVOTIROXINA 25 mcg	CP	2.000,000	0,2500	500,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
133	LEVOTIROXINA 50 mcg	CP	2.000,000	0,2800	560,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
134	LIDOCAINA 100 MG/ML	FR	10,000	0,3500	3,50	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
135	LIDOCAINA 2% (20 MG/G)	TB	30,000	1,6900	50,70	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
136	LIDOCAINA 2% (20 MG/ML)	FR	80,000	7,6000	608,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
137	LITIO 300 MG	CP	500,000	1,4500	725,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
138	LORATADINA 1 MG/ML	FR	300,000	1,9000	570,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
139	LORATADINA 10 MG	CP	5.000,000	0,0600	300,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
140	LOSARTANA 50 MG	CP	40.000,000	0,0600	2.400,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
141	MANITOL 20% 500 ML	B	50,000	19,5800	979,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
142	MEDROXIPROGESTERONA 150	AMP	30,000	0,8000	24,00	EXCLUSIVO



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

	MG/ML						PARA ME /EPP
143	METFORMINA 500 MG	CP	15.000,000	0,0700	1.050,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
144	METFORMINA 850 MG	CP	20.000,000	0,1000	2.000,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
145	METILDOPA 250 MG	CP	5.000,000	0,1500	750,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
146	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	1.000,000	0,0800	80,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
147	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	FR	500,000	0,5500	275,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
148	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	800,000	0,3100	248,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
149	METOPROLOL 100 MG	CP	500,000	0,8400	420,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
150	METRONIDAZOL 250 MG	CX	7.000,000	0,0900	630,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
151	METRONIDAZOL 400 MG	CX	8.000,000	0,2500	2.000,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
152	METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/APLICADOR	TB	5.000,000	6,9300	34.650,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
153	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	FR	8.000,000	1,0500	8.400,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
154	MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME	TB	300,000	1,8000	540,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
155	MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL	TB	200,000	5,0000	1.000,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
156	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMP	50,000	95,0000	4.750,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
157	NEOMICINA +BACITRACINA PMD	TB	300,000	2,1000	630,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
158	NIFEDIPINO 10 MG	CP	3.000,000	0,1500	450,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
159	NIFEDIPINO 20 MG	CP	5.000,000	0,1400	700,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
160	NIFEDIPINO 20 MG F	CPS	15.000,000	0,1500	2.250,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
161	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000,000	3,2000	3.200,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
162	NITRATO DE PRATA "OTOLOGICO"	FR	2,000	23,0000	46,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
163	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	1.000,000	0,3200	320,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
164	NITROFURANTOINA 5 MG/ML	FR	100,000	26,0000	2.600,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
165	NORESTIRENONA 0,35 MG C/35	CX	50,000	14,2600	713,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
166	NORTRIPTILINA 50 MG	CP	2.000,000	0,3900	780,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
167	NORTRIPTILINA 75 MG	CP	2.000,000	0,3300	660,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
168	OLEO MINERAL	FR	150,000	4,4000	660,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
169	OMEPRAZOL 20 MGCP	CP	50.000,000	0,0700	3.500,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
170	PARACETAMOL 200 MG/ML	FR	5.000,000	0,5700	2.850,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
171	PARACETAMOL 500 MG	CP	35.000,000	0,0600	2.100,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
172	PASTA D'AGUA TB	TB	150,000	6,2100	931,50		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
173	PERMETRINA 5% (50 MG/G) LOÇÃO	FR	100,000	5,3000	530,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
174	PODOFILINA 25% SOLUÇÃO	FR	50,000	46,0000	2.300,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
175	PREDNISOLONA 3 MG/ML	FR	300,000	6,1200	1.836,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
176	PREDNISONA 20 MG	CP	3.000,000	0,1500	450,00		EXCLUSIVO PARA ME /EPP
177	PREDNISONA 5 MG	CP	2.000,000	0,0800	160,00		EXCLUSIVO



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

178	PROMETAZINA 25 MG	CP	3.000,000	0,0900	270,00	PARA ME /EPP EXCLUSIVO PARA ME /EPP
179	PROMETAZINA 25 MG/ML	AM	600,000	1,5000	900,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
180	PROPAFENONA 300 MG	CP	500,000	4,2500	2.125,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
181	PROPANOLOL 40 MG	CP	40.000,000	0,0500	2.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
182	RANITIDINA 150 MGCP	CP	20.000,000	0,0800	1.600,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
183	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL "PO PARA SOLUÇÃO ORAL"C/50	CX	10,000	46,2300	462,30	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
184	SALBUTAMOL AEROSOL ORAL	UN	100,000	17,0000	1.700,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
185	SALBUTAMOL XAROPE	FR	100,000	1,7600	176,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
186	SINVASTATINA 10 MG	CP	10.000,000	0,0700	700,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
187	SINVASTATINA 20 MGCP	CP	40.000,000	0,0800	3.200,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
188	SINVASTATINA 40 MG COMP	CP	20.000,000	0,1400	2.800,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
189	SULFADIAZINA 1% 400 G	TB	100,000	28,0000	2.800,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
190	SULFADIAZINA 500 MG	CP	500,000	0,3500	175,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
191	SULFAMETOX+TRIMET 40+8 MG/ML SUSP ORAL	FR	600,000	1,3000	780,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
192	SULFAMETOX+TRIMET 400+80 MG	CP	5.000,000	0,0900	450,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
193	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	30.000,000	0,0500	1.500,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
194	SULFATO FERROSO SOL ORAL GOTAS	FR	1.000,000	0,9000	900,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
195	TIAMINA 300 MG CP	CP	10.000,000	0,1300	1.300,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
196	TIMOLOL 2,5 MG/ML	FR	10,000	175,0000	1.750,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
197	VERAPAMIL 120 MG	CP	500,000	0,1300	65,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
198	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 PCT	PC	1.000,000	5,4600	5.460,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
199	AGUA OXIGENADA VOL.10 "CURATIVO"	1	15,000	4,9100	73,65	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
200	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,45 C/100	CX	100,000	6,0000	600,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
201	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 C/100	CX	100,000	6,0000	600,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
202	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 C/100	CX	50,000	6,0000	300,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
203	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2 C/100	CX	50,000	6,0000	300,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
204	ALCOOL 70%LT	LT	200,000	4,7300	946,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
205	ALCOOL 96%	LT	100,000	5,5000	550,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
206	ALGODAO HIDROFILO 500 G	RL	50,000	13,5300	676,50	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
207	ATADURA 10 cm	UN	50.000,000	0,4300	21.500,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
208	ATADURA 15 cm	UN	60.000,000	0,6000	36.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
209	ATADURA 20 cm	UN	90.000,000	0,7900	71.100,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
210	ATADURA GESSADA 20 cm	UN	50,000	4,0000	200,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
211	BATERIA P TERMOMETRO "COMPATIVEL C/O LICTADO"	UN	3,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

212	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADUTO	UN	300,000	0,9500	285,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
213	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UN	300,000	2,1800	654,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
214	CATETER PERIFERICO 18 G	UN	100,000	1,3200	132,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
215	CATETER PERIFERICO 20 G	UN	200,000	1,3200	264,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
216	CATETER PERIFERICO 22 G	UN	300,000	1,3200	396,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
217	CATETER PERIFERICO 24 G	UN	400,000	1,4700	588,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
218	COLETOR MAT PERFUROCORTANTE 20 L	UN	100,000	4,0000	400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
219	COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL 60 ML	UN	5.000,000	0,3000	1.500,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
220	COMPRESSA DE GAZE 7,5cmX7,5cm PCT C/500	UN	600,000	19,8000	11.880,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
221	EQUIPO MACROGOTAS	UN	2.500,000	1,1400	2.850,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
222	ESCOVA CERVICAL (GINECOLOGICA)	UN	3.000,000	0,5500	1.650,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
223	ESFIGNOMONOMETRO" ANALOGICO"	UN	12,000	93,0000	1.116,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
224	ESPARADRAPO 10 cm X 4,5 mt	UN	120,000	6,0000	720,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
225	ESPATULA DE AYRES C/ 100	PC	600,000	9,2400	5.544,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
226	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL "G"	UN	250,000	2,2200	555,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
227	ESPECULO "VAGINAL DESCARTAVEL" M"	UN	1.000,000	2,1600	2.160,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
228	ESPECULO "" VAGINAL DESCARTAVEL" P"	UN	700,000	1,7600	1.232,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
229	ESTETOSCOPIO	UN	6,000	19,0300	114,18	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
230	FIO CATGUT 2-0 C/24	CX	5,000	18,0000	90,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
231	FIO CATGUT 3-0 C/AG C/24	CX	5,000	18,0000	90,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
232	FIO P SULTURA DE NYLON 2-0 C/24	CX	5,000	52,8000	264,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
233	FIO P SULTURA DE NYLON 3-0 C/24	CX	10,000	52,8000	528,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
234	FIO P SULTURA DE NYLON 4-0 C/24	CX	5,000	52,8000	264,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
235	FIO P SULTURA DE NYLON 5-0 C/24	CX	5,000	52,8000	264,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
236	FIO P SULTURA DE NYLON 6-0 C/24	CX	5,000	52,8000	264,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
237	FIXADOR CITOLOGICO PARA LAMINA	UN	10,000	8,6000	86,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
238	LAMINA P BISTURINº 23	CX	30,000	37,4000	1.122,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
239	LAMINA P BISTURI N º 11	CX	30,000	37,4000	1.122,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
240	LAMINA P BISTURI N º15	CX	30,000	37,4000	1.122,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
241	LAMINA P MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA c/100	CX	25,000	12,5400	313,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
242	LUVA ESTERIL 6,5	UN	300,000	1,5400	462,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
243	LUVA ESTERIL 8	UN	300,000	1,5400	462,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
244	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	CX	50,000	25,3000	1.265,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
245	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	CX	100,000	25,3000	2.530,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
246	LUVA PROCEDIMENTO PC/100	CX	100,000	25,3000	2.530,00	EXCLUSIVO



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

247	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/100	CX	50,000	2,0000	100,00	PARA ME /EPP EXCLUSIVO PARA ME /EPP
248	SERINGA 1 ML INSULINA C/100	CX	200,000	0,1900	38,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
249	SERINGA 10 ML C/AG C/100	CX	60,000	0,2300	13,80	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
250	SERINGA 20 ML C/AG C/100	CX	200,000	0,4800	96,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
251	SERINGA 3 ML C/AG C/100	CX	30,000	0,1700	5,10	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
252	SERINGA 5 ML C/AG C/100	CX	100,000	0,2000	20,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
253	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTA Nº 09 C/12	PC	3,000	0,9900	2,97	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
254	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTA Nº 10 C/12	PC	4,000	0,9900	3,96	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
255	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTA Nº 11C/12	PC	5,000	1,0300	5,15	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
256	SONDA DE ALIVIO URETRALCURTA Nº 12 C/12	PC	8,000	1,0300	8,24	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
257	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTANº 13 C/12	PC	5,000	1,0300	5,15	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
258	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTANº 14 C/12	PC	4,000	1,0300	4,12	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
259	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 C/12	PC	5,000	0,7400	3,70	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
260	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 C/12	PC	5,000	1,1000	5,50	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
261	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 C/12	PC	5,000	1,1000	5,50	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
262	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	B	400,000	5,0000	2.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
263	SORO FISIOLÓGICO 125 ML	B	300,000	6,0000	1.800,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
264	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	B	700,000	3,0000	2.100,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
265	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	B	700,000	3,0000	2.100,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
266	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250 ML	B	400,000	5,0000	2.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
267	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML	B	400,000	3,0000	1.200,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
268	SORO GLICOSADO 5% 250ML	B	400,000	3,2800	1.312,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
269	SORO RINGER C/ LACTATO500 ML	B	300,000	4,8700	1.461,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
270	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	B	400,000	3,3600	1.344,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
271	TERMOMETRODIGITAL	UN	12,000	15,4000	184,80	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
272	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA C/50	CX	50,000	72,6000	3.630,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
273	TOUCA SANFONADA C/50	CX	10,000	1,1000	11,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
274	TESOURA IRIS C/ FACETA 15 cm	UN	5,000	21,7800	108,90	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
275	BANDEIJA DE AÇO INOX25X20 cm	UN	3,000	46,0000	138,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
276	CABO P BISTURI Nº3	UN	5,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
277	CAMPO FENESTRADO PEQUENO	UN	5,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
278	CUBA RIM INOX	UN	3,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
279	CUBA REDONDA INOX	UN	3,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
280	PINÇA DENTE DE RATO 16 cm	UN	5,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
281	PAPAGAIO INOX	UN	2,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

282	COMADRE INOX	UN	2,000	0,0000	0,00	PARA ME /EPP EXCLUSIVO PARA ME /EPP
283	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UN	5,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
284	BACIA DE AÇO INOX	UN	2,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
285	CAMPO FECHADO GRANDE	UN	4,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
286	PINÇA KELLY RETA	UN	4,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
287	PERA DE BORACHA PEQUENA	UN	2,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
288	CLAMP P/ CORDAO UMBILICAL	UN	5,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
289	TESOURA PORTA MAYO RETA 18 cm	UN	5,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
290	AMBU ADULTO EM SILICONE	UN	2,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
291	AMBU INFANTIL EM SILICONE	UN	2,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
292	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	UN	2,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
293	MASCARA RCP POCKET	UN	10,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
294	COLETE CERVICAL "P"	UN	3,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
295	COLETE CERVICAL "M"	UN	3,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
296	COLETE CERVICAL "G"	UN	3,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
297	ÁCIDO GEL 37% KIT COM 3 AMPOLAS DE 2,5ML CONDAC	KIT	20,000	18,9000	378,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
298	ADESIVO ADPER SINGLE BOND2 6ML FRASCO	UN	20,000	261,3500	5.227,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
299	RESINA COMPOSTA A1 Z250	UN	18,000	118,6000	2.134,80	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
300	RESINA COMPOSTA A2 Z250	UN	18,000	118,6000	2.134,80	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
301	RESINA COMPOSTA A3 Z250	UN	18,000	118,6000	2.134,80	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
302	IRM(PÓ E LÍQUIDO)	CX	12,000	135,2600	1.623,12	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
303	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL	UN	12,000	43,2000	518,40	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
304	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO (GROSSA/MÉDIA)	UN	10,000	27,5100	275,10	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
305	TIRAS DE POLIÉSTER 50 UNID10X120X0,05MM	PC	12,000	4,6800	56,16	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
306	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO F	UN	10,000	63,2500	632,50	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
307	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH	CX	12,000	18,7000	224,40	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
308	ANESTÉSICO TOPICO	UN	10,000	12,6800	126,80	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
309	TIRAS DE CARBONO	UN	12,000	6,3500	76,20	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
310	FIO DENTAL ROLO 100 M	UN	12,000	5,1000	61,20	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
311	ESPELHOS COM CABO	UN	20,000	10,7800	215,60	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
312	PINÇAS CLÍNICAS	UN	20,000	16,5800	331,60	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
313	SONDA EXPLORADORA	UN	20,000	3,9500	79,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
314	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ E LÍQUIDO	UN	4,000	17,6000	70,40	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
315	COLTOSOL	UN	12,000	29,0000	348,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
316	ESCOVAS DE ROBSON	UN	80,000	2,6400	211,20	EXCLUSIVO



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JA COMEÇOU
ADM: 2013/2016

317	PASTA PROFILÁTICA UN	UN	12,000	13,6400	163,68	PARA ME /EPP EXCLUSIVO PARA ME /EPP
318	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	PC	50,000	20,9000	1.045,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
319	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA	UN	5,000	4,1800	20,90	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
320	BICABORNATO DE SÓDIO	TB	2,000	27,0000	54,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
321	ANTI-SÉPTICO BUCAL CLOREXIDINE A 0,12 %	UN	20,000	11,0000	220,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
322	ALGODÃO EM ROLO DENTAL	PC	150,000	3,9600	594,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
323	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO RADIICALLED	UN	1,000	2.980,000 0	2.980,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
324	BANDEJAS DE INOX MILLENIUM 22X17X1,5 CM	UN	10,000	46,0000	460,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
325	LIDOSTESIM 3%	CX	40,000	78,0000	3.120,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
326	MEPIVALEM 3% SV	CX	20,000	145,2000	2.904,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
327	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA	CX	40,000	41,8000	1.672,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
328	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA	CX	40,000	41,8000	1.672,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
329	DISCO DE LIXAS SOFT-LEX	PC	4,000	2,6900	10,76	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
330	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4/0 3/0	CX	2,000	48,4000	96,80	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
331	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	10,000	48,4000	484,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
332	PORTA AGULHA MAYOHEGAR	UN	10,000	57,6900	576,90	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
333	HEMOSTOP	UN	4,000	6,3800	25,52	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
334	KIT KAVO(CANETA DE ALTA ROTAÇÃO E DE BAIXA ROTAÇÃO	KIT	1,000	4.589,000 0	4.589,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
335	FILME RADIOGRÁFICO	CX	10,000	217,0000	2.170,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
336	REVELADOR RADIOGRÁFICO	UN	5,000	22,0000	110,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
337	FIXADOR RADIOGRÁFICO	UN	5,000	28,0000	140,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
338	SUGADOR DESCARTÁVEL	PC	50,000	7,7000	385,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
339	PACOTE DE ESTERILIZAÇÃO 120X260	PC	10,000	123,0000	1.230,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
340	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	UN	10,000	132,0000	1.320,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
341	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	UN	10,000	98,3600	983,60	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
342	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL ORTOFOSFATOTRISSÓDICO 1KG	PC	10,000	69,5600	695,60	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
343	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS ANALOGICA,	UN	1,000	4.620,000 0	4.620,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
344	AGUA P/AUTOCLAVE 5L	UN	30,000	39,6000	1.188,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
345	APARELHO DE RAIOS X DE PAREDE 70 KV DIGITAL	TB	1,000	4.700,000 0	4.700,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
346	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UN	10,000	7,7000	77,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
347	MOCHO	UN	1,000	638,0000	638,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços na forma do ANEXO VIII e nas condições previstas neste Edital.



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

2.3. As quantidades constantes no ANEXO I são estimativas de fornecimento de produtos por um período de 12 (doze) meses.

2.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município.

2.5 As descrições detalhadas dos produtos estão consignadas no Termo de Referência que tem como parte integrante o Anexo I e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.6 O presente objeto encontra-se especificado no Anexo I – Termo de Referência, devendo às proponentes cumprir na integralidade o disposto nesse anexo.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 O Termo de Referência - Anexo I foi elaborado pelo Secretario de Administração e pela Secretaria Municipal de Saude para servir de base para todo o procedimento licitatório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

<i>Despesa 143 Projeto Atividade 2.017 3.3.90.30</i>	<i>Despesa 144 Projeto Atividade 2.017 3.3.90.32</i>	<i>Despesa 159 Projeto Atividade 2.123 3.3.90.30</i>
<i>Despesa 183 Projeto Atividade 2.027</i>	<i>Despesa 133 Projeto Atividade 1.059 4.4.90.52</i>	<i>Despesa 160 Projeto Atividade 2.123 3.3.90.30</i>
<i>Despesa 179 Projeto Atividade 2.077 3.3.90.30</i>	<i>Despesa 195 Projeto Atividade 1.055 4.4.90.52</i>	

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1 - SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014, NOS ITENS CUJO VALOR SEJA DE (ATÉ 80.000,00).

5.2- CASO NÃO COMPAREÇAM NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) EMPRESAS COMPETITIVAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE A DISPUTA DEIXARÁ DE SER EXCLUSIVA AS ME E EPP.

5.3. - AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE DESEJAREM OBTER BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 06 DE MAIO DE 2006 E DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E FIZEREM JUS AOS BENEFÍCIOS, DEVERÃO APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, A DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO VII DESTA EDITAL OBRIGATORIAMENTE COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO SÓCIO PROPRIETÁRIO E DO CONTADOR DA EMPRESA, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA/DECLARAÇÃO) OU DOCUMENTO



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

EQUIVALENTE, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

5.4 – Somente poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.5. Detenham atividade pertinente e compatível com a do objeto deste pregão;

5.6. Somente firma e/ou empresa que apresente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista na legislação geral (Lei nº. 8.666/93 art. 27 a 30) para confirmar a sua habilitação;

5.7. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.2. Não poderão concorrer neste Pregão, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:

I. Que se encontre em processo de falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial em dissolução ou liquidação;

II. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV. Que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Possuam em seus quadros as pessoas de que tratam o art. 9º da Lei 8.666/93;

VI. Estrangeiras que não funcionem no País.

VII. Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmado junto à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT.

5.3. As penalidades de que trata o Inciso III do Artigo 87 da Lei 8.666/93 surte efeito apenas somente perante o órgão que a concedeu.

5.4. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua equipe do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.4.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência, de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame. (Modelo anexo 06).

5.5. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.5.1. Estar ciente das condições da licitação;



- 5.5.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 5.5.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;
- 5.5.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.
- 5.6. Os impedimentos, caso existam, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6.0.DA EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014 essa licitação é exclusiva às Microempresas e empresas de pequeno porte:

“Art. 47” Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6.2. De acordo com o Artigo 43 da Lei Complementar n. 147, de 07 de Agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.1.1. A eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. No caso de equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7. DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

7.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, a pregoeira receberá a Carta de Credenciamento (modelo do ANEXO - 03) o qual deverá estar acompanhado da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e, comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.2. A pregoeira receberá a declaração de cumprimentos de requisitos de habilitação (obrigatório – modelo do ANEXO - 04), art. 4º da Lei 10.520/02 a qual deverá ser apresentada quando do credenciamento dos Licitantes.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ato do credenciamento:

7.3.1. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da lei 123/2006. (Anexo 05), juntamente com uma certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007);

7.4. Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.6. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.6.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

7.7. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.8. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.9. O representante legal da licitante que não se credenciar perante pregoeira, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “proposta de preços” ou “documentos de habilitação”, relativos a este pregão.

7.9.1. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor Preço por item.

7.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

8.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

8.2. O envelope contendo a **Proposta de Preços** deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 01 -
PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

8.3. O licitante deverá entregar penas 01 (um) envelope de proposta de preços, nele conterá a proposta para todos os itens que desejar participar.

8.4. O envelope contendo os **Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 02 -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

8.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme ANEXO 02 - Proposta de Preços, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

9.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

9.2.1. Razão social da licitante, n.º. Do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n.º da conta corrente, agência e respectivo banco;

9.2.2. Prazo para execução dos serviços;

9.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerado como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

9.2.5. Caso algum licitante apresente um prazo inferior a 60 (sessenta) dias a pregoeira poderá utilizar o disposto no item 15.1, ou seja, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

9.2.6. Uma única cotação, com preços unitários e totais dos itens e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

9.2.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados na região/no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.2.8. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.2.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais;

9.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; as omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9.3.2. A simples participação neste certame implica em:

9.3.4. Plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.3.5. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta realinhada aos lances ofertados em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, que estabelecerá novo prazo;

9.3.6. Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

10.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por item, observados os prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

10.3. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.4. A pregoeira classificará a licitante autora da proposta, de Menor Preço por item e todas aquelas apresentadas, com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento em relação ao Menor Preço por item. Sendo por ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

10.5. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, a pregoeira fará a classificação dos menores preços subsequentes, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

10.6. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

FASE DE LANCES VERBAIS

10.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

10.10. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros.

10.11. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas,

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 deste Edital.

10.13. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por item e o valor estimado para a contratação.

10.13.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

EM CASO DE EMPATE

10.14. Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.14.1. A negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

10.15. A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de Menor Preço por item, para que possa se obter melhor preço, em algumas das situações descritas abaixo:



10.15.1. Se não houver lances verbais e o Menor Preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT;

10.15.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar estiver em desacordo com o estimado;

10.15.3. Se não for aceita a proposta escrita de Menor Preço por item;

10.15.4. Se a licitante detentora do Menor Preço por item desatender às exigências habilitatórias;

10.16. Na concorrência das situações previstas nos subitens 10.15.3 e 10.15.4, serão examinadas a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.

10.17. Aceita a proposta de Menor Preço por item, será aberto o envelope “Documentos de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.18. Depois de verificado que a licitante atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e à **HABILITAÇÃO**, será a respectiva licitante declarada vencedora do item.

10.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentos de Habilitação” não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.20. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma ao final, ser assinada pela Pregoeira, os licitantes presentes e a equipe de apoio.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, SEQUENCIAL E INSERIDOS NO ENVELOPE N. 02, são os seguintes:

DECLARAÇÕES

11.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo 06); a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

11.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Anexo- 07);

11.1.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo 07);

11.1.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo 08);

11.1.5. Relativos à habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou,

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.6. Os documentos necessários à habilitação jurídica (item 14.1.5) deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou em publicação da imprensa oficial.

14.1.7. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF,

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Unificada de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União e INSS;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão negativa de tributos estaduais, sendo no **caso** de empresas do estado de Mato Grosso que deverá apresentar a certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em licitações públicas;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, (www.tst.jus.br);

14.1.7.1. Conforme Art. 4º do Decreto Federal nº 6.204, de 05 de setembro de 2007. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



14.1.7.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

14.1.7.3. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

14.1.8. Relativos à Qualificação Técnica

- a) Registro ou Inscrição no Conselho Regional competente do Responsável Técnico pela empresa Licitante.
- b) Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial, dentro de seu prazo de validade;
- c) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA pertinente a cada objeto ofertado pela licitante, conforme determina o Decreto nº 79.094/77, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, de 23/09/1976;
- d) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa;
- e) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a aptidão da licitante para desembolso das atividades objeto desta licitação;
- f) Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico.

14.1.9. Relativos à qualificação econômico-financeira

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- As Demonstrações contábeis apresentadas para efeito de qualificação econômico financeira em licitações devem estar autenticadas pelo respectivo órgão de registro no comércio ou registro civil conforme o caso, nos termos dos artigos 1.150, 1.180, 1.181 e 1.184 do CCB/02, artigos 2º e 4º da Instrução Normativa nº 107/2008 DNRC e Resolução CFC nº 1.330/2011.

b) Certidão Negativa atualizada de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.2. Da organização dos documentos:

14.2.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, quanto à habilitação, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.



14.2.2. Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente na ordem como citados acima, para garantir celeridade na conferência e exames correspondentes.

15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.2.1. Em língua portuguesa, não serão aceitos documentos em língua estrangeira;

15.2.2. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

15.2.3. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;

15.2.4. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.5. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram;

15.2.6. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

15.2.7. Serão aceitas somente cópias legíveis;

15.2.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.2.9. A pregoeira reservar-se-á ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

15.3. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

15.3.1. Se a proposta ou o lance, de menor preço global por item não for aceitável, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital ofertado por empresa que seja considerada habilitada;

15.3.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório;

15.3.3. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

15.4. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

16. DA POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO EX-OFÍCIO

16.1. No julgamento da habilitação e das propostas a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e disponibilizado a todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo na própria sessão serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo à pregoeira, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a habilitação e declaração do vencedor.

17.3. O recurso poderá versar sobre qualquer ato ou decisão proferida durante a sessão pública do pregão.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

17.5. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

17.5.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

17.5.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

17.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT, em dias úteis, no horário de 13hs as 18hs.

17.9. O resultado do recurso será divulgado aos licitantes e disponibilizado no [email: licitansa@outlook.com](mailto:licitansa@outlook.com);

17.10. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

17.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

18.1.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, ou;

18.1.2. Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais do processo, a autoridade competente fará a adjudicação e posterior homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.3. Após a Homologação da licitação, a **LICITANTE VENCEDORA**, será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT.

19. DO CONTRATO

19.1. Deverá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo - 10 deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE NOVO SANTO ANTONIO/ MT

20.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

20.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

20.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

20.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

20.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

20.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

21. CONVOCAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A convocação do contratado, pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a Nota de Empenho;

21.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

21.3. A Execução dos fornecimentos dos deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

22. RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a efetiva entrega do relatório dos fornecimentos executados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato designado pela Administração para essa finalidade.

22.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

22.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

22.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos fornecimentos executados objeto desta licitação.

22.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

22.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

22.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada às penalidades previstas na lei 10.520/02 bem como nos art. 86 e 87 da Lei n ° 8.666/93 quais sejam:

23.2. Por atraso injustificado na execução do objeto:

23.2.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

23.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

23.2.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

23.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, além das multas previstas no item anterior:

23.3.1. Advertência por escrito

23.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT;

23.3.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou depois de decorrido o prazo da sanção;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes;

23.3.5. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de executar os fornecimentos dos produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

23.3.6. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei;

23.3.7. Os valores referentes à multa serão pagos pela contratada diretamente à Administração da Prefeitura Municipal Novo Santo Antonio / MT, através de documento arrecadatário, acrescidos de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, quando for o caso, será cobrado judicialmente.

23.3.7.1. Ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

23.3.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Novo Santo Antonio / MT.

23.4. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 22 deste Edital.

23.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso e no caso de



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1.1. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta de preços / documentos de habilitação.

24.1.1.1. Neste caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido ou feito nova publicação.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio / MT.

24.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, nas dependências do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Av. 29 de setembro nº244. , Centro, Município de Novo Santo Antonio / MT, até (02) dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. A critério da administração, o objeto deste pregão, poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

24.13. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

24.14. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas TCE - MT e Diário Oficial da AMM e na página web da Prefeitura Municipal (www.novosantoantoniomt.com.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

24.14.1. Julgamento deste Pregão;

24.14.2. Recurso porventura interposto.

24.15. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 009/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO/MT e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: (www.novosantoantoniomt.com.br) Ícone: Licitação. Ou pelo email: licitansa@outlook.com.

24.16. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada na PREFEITURA NOVO SANTO ANTONIO/MT, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após, ao que a Prefeitura se reserva ao direito de fragmentá- los;

24.17. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e demais legislações citadas no item 24.18 deste Edital.

24.18. DA LEGISLAÇÃO

1. O edital da presente licitação pública reger-se-á principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Leis e Decretos que Regulamentam o Pregão
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; - Pregão.
- Decreto nº 3.555/00, de 08/08/2000 – Regulamento do Pregão;
- Decreto Municipal nº 11 e 05 de 01/03/2013- Regulamenta no âmbito do município de Novo Santo Antonio _ MT, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2. Microempresa e EPP.

- Lei Complementar nº 147/2014 (ME/EPP);
- Decreto Federal nº 6.204/2007 em seu artigo 1º, inciso “I” que regulamenta tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- Decreto federal 8.538 de 06 de Outubro de 2015 o novo Regulamento do Estatuto da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar 123/2006).

3. Demais legislações:

- Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores;
- Demais exigências deste edital e seus anexos.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

- Anexo 01: Termo de Referência

Dentro do envelope nº 01

- Anexo 02: Modelo de Proposta Financeira

Fora dos envelopes, para o credenciamento.

- Anexo 03: Modelo Carta de Credenciamento
- Anexo 04: Declaração de Habilitação
- Anexo 05: Declaração de ME ou EPP

Dentro do envelope nº 02 para habilitação

- Anexo 06: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação
- Anexo 07: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
- Anexo 08: Modelo de atestado de capacidade técnica

Minutas

- Anexo 09: Minuta do Contrato e Minuta Ata SRP

Novo Santo Antonio- MT, 22 de abril de 2016

EDUARDO PENNO
Visto...Prefeito Municipal

RENATO DIAS DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração

ABELINA PEREIRA LACERDA
Secretaria Municipal de Saúde

Este Edital encontra-se examinado aprovado por esta Assessoria Jurídica Municipal

Rogério Caetano de Brito
OAB – MT 16.581
Assessor Jurídico



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE(S)		
		Tel: 66 3548 1165
Secretaria Municipal de Saúde: Abelina Pereira Lacerda		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Despesa 143 Projeto Atividade 2.017 3.3.90.30	Despesa 144 Projeto Atividade 2.017 3.3.90.32	Despesa 159 Projeto Atividade 2.123 3.3.90.30
Despesa 183 Projeto Atividade 2.027	Despesa 133 Projeto Atividade 1.059 4.4.90.52	Despesa 160 Projeto Atividade 2.123 3.3.90.30
Despesa 179 Projeto Atividade 2.077 3.3.90.30	Despesa 195 Projeto Atividade 1.055 4.4.90.52	
		(X) sim () não
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
<p>Vistos etc...</p> <p>Após análise, decida:</p> <p>I. Aprovar o presente Termo de Referência;</p> <p>II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;</p> <p>III. Cumpra-se na forma da Lei.</p> <p style="text-align: right;">Novo Santo Antonio/MT, 19 de Abril de 2016.</p> <p style="text-align: center;">_____ ABELINA PEREIRA LACERDA Secretária Municipal de Saúde</p>		

01. DO OBJETO

- O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Medicamentos, Equipamentos e Insumos conforme condições descritas a seguir e Conforme:

ITEN	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE
1	AAS 100 MG CP	CP	200.000,000	0,0400	8.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
2	AAS 500 MG CP	CP	50.000,000	0,0600	3.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
3	Ac. ASCORBICO 100 MG/ML	AM	5.000,000	1,2100	6.050,00	EXCLUSIVO PARA



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

						<i>ME /EPP</i>
4	Ac. FOLICO 0.2 MG/ML	FR	1.000,000	7,0000	7.000,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
5	Ac. FOLICO 5 MG	CP	40.000,000	0,0500	2.000,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
6	Ac. SALICILICO PMD	TB	100,000	15,4000	1.540,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
7	Ac. TRANEXAMICO 50 MG/ML	AM	300,000	3,3900	1.017,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
8	Ac. VALPROICO 250 MG	CP	1.000,000	0,9900	990,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
9	Ac. VALPROICO 500 MG	CP	1.000,000	2,1800	2.180,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
10	ACICLOVIR 200 MG	CP	1.000,000	0,1500	150,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
11	ACICLOVIR 50 MG/G	TB	200,000	2,0000	400,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
12	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FR	10.000,000	1,4500	14.500,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
13	ALBENDAZOL 400 MG	CP	20.000,000	0,4700	9.400,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
14	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	CP	1.000,000	1,1000	1.100,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
15	ALOPURINOL 300 MG	CP	2.000,000	2,0700	4.140,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
16	AMIODARONA 200 MG	CP	3.000,000	0,2200	660,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
17	AMIODARONA 50 MG/ML	AM	100,000	3,1000	310,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
18	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	10.000,000	0,0500	500,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
19	AMOX+CL.POT. 50 MG/ML + 12,5 MG/ML	FR	1.000,000	8,0000	8.000,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
20	AMOXIC+CLAV.POT. 500 MG +125 MG	CP	5.000,000	0,8400	4.200,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
21	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP 60 ML	FR	10.000,000	2,0000	20.000,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
22	AMOXICILINA 500 MG	CP	30.000,000	0,1500	4.500,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
23	ANLODIPINO 5 MG CD	CP	5.000,000	0,0700	350,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
24	ATENDLOL 50 MG	CP	8.000,000	0,0800	640,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
25	ATROPINA 0,25 MG/ML	AM	100,000	0,8500	85,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
26	AZITROMICINA 40 ML/ML	FR	5.000,000	3,0000	15.000,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
27	AZITROMICINA 500 MG CP	CP	10.000,000	0,6000	6.000,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AM	500,000	4,1000	2.050,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AM	400,000	4,1000	1.640,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
30	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000	AM	200,000	3,6000	720,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

31	BETAMETASONA ACETAT+FOSFT. DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+	AM	50,000	15,0000	750,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
32	BIPERIDENO 2 MG	CP	1.000,000	0,3800	380,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
33	BROMAZEPAM 6 MG	CP	3.000,000	0,1800	540,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
34	BUDESONIDA 32 mcg FRASCO	FR	100,000	0,2800	28,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
35	BUDESONIDA 64 mcg	FR	150,000	31,0000	4.650,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
36	CAPTAPRIL 25 MG CP	CP	30.000,000	0,0300	900,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
37	CARB.CALCIO+COLECALC 500 MG + 400 UI	CP	20.000,000	0,7000	14.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
38	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	500,000	12,3200	6.160,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
39	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	5.000,000	0,1200	600,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
40	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	10.000,000	0,1700	1.700,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
41	CARVAD VEGETAL ATIVADO	SCH	50,000	53,0000	2.650,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
42	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	1.000,000	0,1500	150,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
43	CARVEDILOL 25 MG	CP	1.000,000	0,1800	180,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
44	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	1.000,000	0,1200	120,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
45	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	1.000,000	0,1200	120,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
46	CEFALEXINA50 MG/ML	FR	10.000,000	3,8500	38.500,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
47	CEFALEXINA500 MG	CP	30.000,000	0,2100	6.300,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
48	CEFTRIAXONA 1G ev/im	AM	2.000,000	6,3300	12.660,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
49	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FR	50,000	5,2000	260,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
50	CETOCONAZOL 200 MG	CP	1.000,000	0,1200	120,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
51	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CP	15.000,000	0,1800	2.700,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
52	CLARITROMICINA 500 MG	CP	800,000	1,0400	832,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
53	CLINDAMICINA 300 MG	CP	5.000,000	1,3000	6.500,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
54	CLOMIPRAMINA 10 MG	CP	5.000,000	0,3500	1.750,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
55	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	8.000,000	0,1800	1.440,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
56	CLONAZEPAM 2 MG	CP	5.000,000	0,1100	550,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
57	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	250,000	2,0900	522,50	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
58	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (2,56 mEq/ML)	AM	600,000	0,2700	162,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

59	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	1.000,000	0,2300	230,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
60	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FR	20,000	6,0000	120,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
61	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AM	100,000	5,6000	560,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
62	COLIRIO ANESTESICO FR	FR	10,000	19,2500	192,50	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
63	DEXAMETASONA + NEOMICINA COLIRIO	FR	30,000	7,0000	210,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
64	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML SUSP ORAL	FR	10.000,000	1,2000	12.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
65	DEXAMETASONA 0,1% CREME	UN	5.000,000	0,8000	4.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
66	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AM	5.000,000	1,0500	5.250,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
67	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FR	400,000	1,0700	428,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
68	DIAZEPAM 10 MG	CP	10.000,000	0,0600	600,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
69	DIAZEPAM 5 MG/ML	AM	1.000,000	0,0600	60,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
70	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CP	50.000,000	0,0500	2.500,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
71	DICLOFENACO POTASSICO INJ	AM	800,000	0,7000	560,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
72	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	FR	1.000,000	2,1300	2.130,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
73	DIGOXINA 0,25 MG	CP	3.000,000	0,0900	270,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
74	DIPIRONA 500 MG	CP	20.000,000	0,0900	1.800,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
75	DIPIRONA 500 MG/ML	FR	3.000,000	0,9100	2.730,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
76	DIPIRONA 500 MG/ML INJ	AM	6.000,000	0,6200	3.720,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
77	DOXAZOSINA 4 MG	CP	500,000	1,0200	510,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
78	ENALAPRIL 10 MG	CP	40.000,000	0,0700	2.800,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
79	ENALAPRIL 20 MG	CP	80.000,000	0,0700	5.600,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
80	ENALAPRIL 5 MG	CP	10.000,000	0,0600	600,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
81	EPINEFRINA 1 MG/ML	AM	500,000	3,8900	1.945,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
82	ERITROMICINA 50 MG/ML	FR	200,000	7,0000	1.400,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
83	ERITROMICINA 500 MG	CP	1.000,000	0,7100	710,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
84	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	1.000,000	3,8500	3.850,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
85	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MG/ML+500MG/ML	AM	5.000,000	2,7500	13.750,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
86	ESPIRAMICINA 500MG	UN	500,000	72,0000	36.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

87	ESPIRONOCTONA 25 MG	CP	1.000,000	0,2000	200,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
88	ESTRIOL 1 MG/G	TB	50,000	42,0000	2.100,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
89	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG CARTELA C/ 28	CX	50,000	38,0000	1.900,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
90	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG CARTELA C/2	CX	1.000,000	12,0000	12.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
91	FENITOINA 100 MG	CP	500,000	0,1000	50,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
92	FENITOINA 20 MG	FR	50,000	15,3200	766,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
93	FENITOINA 50/ML	AM	100,000	1,3300	133,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
94	FENOBARBITAL 100 MG	CP	5.000,000	0,1200	600,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
95	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AM	200,000	1,8400	368,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
96	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FR	100,000	3,4000	340,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
97	FLUCONAZOL 150 MG	CP	2.000,000	0,2300	460,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
98	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AM	10,000	33,0000	330,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
99	FLUOCINOL. ACTO+POLIMIC. B+NEOMICINA+LIDOCAINA "OTOLOGICO"	FR	30,000	12,0000	360,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
100	FLUOXETINA 20 MGCP	CP	50.000,000	0,0800	4.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
101	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AM	500,000	0,6400	320,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
102	FUROSEMIDA 40 MGCP	CP	5.000,000	0,0500	250,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
103	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	10.000,000	0,0600	600,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
104	GLICAZIDA 30 MGCP	CP	1.000,000	0,8900	890,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
105	GLICAZIDA 60 MG	CP	1.000,000	1,1500	1.150,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
106	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL (ENEMA)UN	4	50,000	9,3200	466,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
107	GLICOSE 500 MG/ML (50%)	AM	1.000,000	0,4800	480,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
108	HALOPERIDOL 5 MG	CP	5.000,000	0,1100	550,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
109	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	200,000	0,6900	138,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
110	HEPARINA 0,25 MG	CP	1.000,000	0,8500	850,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
111	HIDRALAZINA 25 MG	CP	500,000	0,2100	105,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
112	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	40.000,000	0,0300	1.200,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
113	HIDROCORTIZONA1% CREME	TB	500,000	5,0000	2.500,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
114	HIDROCORTIZONA100 MG	AMP	400,000	3,5600	1.424,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

115	HIDROCORTIZONA 500 MG	AMP	600,000	7,1000	4.260,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
116	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG	CP	1.500,000	0,2000	300,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
117	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	FR	400,000	1,6700	668,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
118	IBUPROFENO 300 MG	CP	10.000,000	0,0900	900,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
119	IBUPROFENO 50 MG/MG	FR	5.000,000	1,0900	5.450,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
120	IBUPROFENO 600 MG	CP	35.000,000	0,1000	3.500,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
121	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FR	100,000	22,0000	2.200,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
122	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	FR	100,000	35,0000	3.500,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
123	IODOPOLIVIDONA "DEGERMANTE"	LT	100,000	19,9300	1.993,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
124	IODOPOLIVIDONA "TOPICO"	LT	50,000	19,3600	968,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
125	IPRATROPIO 0,25 MG/ML	FR	200,000	1,8000	360,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
126	ISOSSORBIDA 5 MG	CP	1.000,000	0,0900	90,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
127	ITRACONAZOL 100 MG	CP	500,000	0,7800	390,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
128	IVERMECTINA 6 MG CP	CP	800,000	0,5500	440,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
129	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100+25 MG	CP	500,000	0,5500	275,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
130	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50 MG	CP	500,000	0,4600	230,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
131	LEVOGESNESTREL 1,5 MG	CP	100,000	0,9000	90,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
132	LEVOTIROXINA 25 mcg	CP	2.000,000	0,2500	500,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
133	LEVOTIROXINA 50 mcg	CP	2.000,000	0,2800	560,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
134	LIDOCAINA 100 MG/ML	FR	10,000	0,3500	3,50	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
135	LIDOCAINA 2% (20 MG/G)	TB	30,000	1,6900	50,70	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
136	LIDOCAINA 2% (20 MG/ML)	FR	80,000	7,6000	608,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
137	LITIO 300 MG	CP	500,000	1,4500	725,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
138	LORATADINA 1 MG/ML	FR	300,000	1,9000	570,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
139	LORATADINA 10 MG	CP	5.000,000	0,0600	300,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
140	LOSARTANA 50 MG	CP	40.000,000	0,0600	2.400,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
141	MANITOL 20% 500 ML	B	50,000	19,5800	979,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>
142	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	30,000	0,8000	24,00	<i>EXCLUSIVO PARA ME /EPP</i>



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

143	METFORMINA 500 MG	CP	15.000,000	0,0700	1.050,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
144	METFORMINA 850 MG	CP	20.000,000	0,1000	2.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
145	METILOOPA 250 MG	CP	5.000,000	0,1500	750,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
146	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	1.000,000	0,0800	80,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
147	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	FR	500,000	0,5500	275,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
148	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	800,000	0,3100	248,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
149	METOPROLOL 100 MG	CP	500,000	0,8400	420,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
150	METRONIDAZOL 250 MG	CX	7.000,000	0,0900	630,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
151	METRONIDAZOL 400 MG	CX	8.000,000	0,2500	2.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
152	METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/APLICADOR	TB	5.000,000	6,9300	34.650,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
153	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	FR	8.000,000	1,0500	8.400,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
154	MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME	TB	300,000	1,8000	540,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
155	MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL	TB	200,000	5,0000	1.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
156	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMP	50,000	95,0000	4.750,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
157	NEOMICINA +BACITRACINA PMD	TB	300,000	2,1000	630,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
158	NIFEDIPINO 10 MG	CP	3.000,000	0,1500	450,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
159	NIFEDIPINO 20 MG	CP	5.000,000	0,1400	700,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
160	NIFEDIPINO 20 MG F	CPS	15.000,000	0,1500	2.250,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
161	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000,000	3,2000	3.200,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
162	NITRATO DE PRATA "OTOLÓGICO"	FR	2,000	23,0000	46,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
163	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	1.000,000	0,3200	320,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
164	NITROFURANTOINA 5 MG/ML	FR	100,000	26,0000	2.600,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
165	NORESTIRENONA 0,35 MG C/35	CX	50,000	14,2600	713,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
166	NORTRIPTILINA 50 MG	CP	2.000,000	0,3900	780,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
167	NORTRIPTILINA 75 MG	CP	2.000,000	0,3300	660,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
168	OLEO MINERAL	FR	150,000	4,4000	660,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
169	OMEPRAZOL 20 MGCP	CP	50.000,000	0,0700	3.500,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
170	PARACETAMOL 200 MG/ML	FR	5.000,000	0,5700	2.850,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

171	PARACETAMOL 500 MG	CP	35.000,000	0,0600	2.100,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
172	PASTA D'AGUA TB	TB	150,000	6,2100	931,50	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
173	PERMETRINA 5% (50 MG/G) LOÇAO	FR	100,000	5,3000	530,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
174	PODOFILINA 25% SOLUÇÃO	FR	50,000	46,0000	2.300,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
175	PREDNISOLONA 3 MG/ML	FR	300,000	6,1200	1.836,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
176	PREDNISONA 20 MG	CP	3.000,000	0,1500	450,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
177	PREDNISONA 5 MG	CP	2.000,000	0,0800	160,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
178	PROMETAZINA 25 MG	CP	3.000,000	0,0900	270,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
179	PROMETAZINA 25 MG/ML	AM	600,000	1,5000	900,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
180	PROPAFENONA 300 MG	CP	500,000	4,2500	2.125,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
181	PROPANOLOL 40 MG	CP	40.000,000	0,0500	2.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
182	RANITIDINA 150 MGCP	CP	20.000,000	0,0800	1.600,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
183	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL "PO PARA SOLUÇÃO ORAL" C/50	CX	10,000	46,2300	462,30	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
184	SALBUTAMOL AEROSSOL ORAL	UN	100,000	17,0000	1.700,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
185	SALBUTAMOL XAROPE	FR	100,000	1,7600	176,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
186	SINVASTATINA 10 MG	CP	10.000,000	0,0700	700,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
187	SINVASTATINA 20 MGCP	CP	40.000,000	0,0800	3.200,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
188	SINVASTATINA 40 MG COMP	CP	20.000,000	0,1400	2.800,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
189	SULFADIAZINA 1% 400 G	TB	100,000	28,0000	2.800,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
190	SULFADIAZINA 500 MG	CP	500,000	0,3500	175,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
191	SULFAMETOX+TRIMET 40+8 MG/ML SUSP ORAL	FR	600,000	1,3000	780,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
192	SULFAMETOX+TRIMET 400+80 MG	CP	5.000,000	0,0900	450,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
193	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	30.000,000	0,0500	1.500,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
194	SULFATO FERROSO SOL ORAL GOTAS	FR	1.000,000	0,9000	900,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
195	TIAMINA 300 MG CP	CP	10.000,000	0,1300	1.300,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
196	TIMOLOL 2.5 MG/ML	FR	10,000	175,0000	1.750,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
197	VERAPAMIL 120 MG	CP	500,000	0,1300	65,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
198	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 PCT	PC	1.000,000	5,4600	5.460,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

199	AGUA OXIGENADA VOL.10 "CURATIVO"	I	15,000	4,9100	73,65	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
200	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,45 C/100	CX	100,000	6,0000	600,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
201	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 C/100	CX	100,000	6,0000	600,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
202	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 C/100	CX	50,000	6,0000	300,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
203	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2 C/100	CX	50,000	6,0000	300,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
204	ALCOOL 70%LT	LT	200,000	4,7300	946,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
205	ALCOOL 96%	LT	100,000	5,5000	550,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
206	ALGODAO HIDROFILO 500 G	RL	50,000	13,5300	676,50	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
207	ATADURA 10 cm	UN	50.000,000	0,4300	21.500,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
208	ATADURA 15 cm	UN	60.000,000	0,6000	36.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
209	ATADURA 20 cm	UN	90.000,000	0,7900	71.100,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
210	ATADURA GESSADA 20 cm	UN	50,000	4,0000	200,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
211	BATERIA P TERMOMETRO "COMPATIVEL C/O LICTADO"	UN	3,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
212	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADUTO	UN	300,000	0,9500	285,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
213	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UN	300,000	2,1800	654,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
214	CATETER PERIFERICO 18 G	UN	100,000	1,3200	132,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
215	CATETER PERIFERICO 20 G	UN	200,000	1,3200	264,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
216	CATETER PERIFERICO 22 G	UN	300,000	1,3200	396,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
217	CATETER PERIFERICO 24 G	UN	400,000	1,4700	588,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
218	COLETOR MAT PERFUROCORDANTE 20 L	UN	100,000	4,0000	400,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
219	COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL 60 ML	UN	5.000,000	0,3000	1.500,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
220	COMPRESSA DE GAZE 7,5cmX7,5cm PCT C/500	UN	600,000	19,8000	11.880,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
221	EQUIPO MACROGOTAS	UN	2.500,000	1,1400	2.850,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
222	ESCOVA CERVICAL (GINECOLOGICA)	UN	3.000,000	0,5500	1.650,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
223	ESFIGNOMONOMETRO" ANALOGICO"	UN	12,000	93,0000	1.116,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
224	ESPARADRAPO 10 cm X 4,5 mt	UN	120,000	6,0000	720,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
225	ESPATULA DE AYRES C/ 100	PC	600,000	9,2400	5.544,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
226	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL "G"	UN	250,000	2,2200	555,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

227	ESPECULO "VAGINAL DESCARTAVEL" M"	UN	1.000,000	2,1600	2.160,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
228	ESPECULO "" VAGINAL DESCARTAVEL" P"	UN	700,000	1,7600	1.232,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
229	ESTETOSCOPIO	UN	6,000	19,0300	114,18	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
230	FIO CATGUT 2-0 C/24	CX	5,000	18,0000	90,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
231	FIO CATGUT 3-0 C/AG C/24	CX	5,000	18,0000	90,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
232	FIO P SULTURA DE NYLON 2-0 C/24	CX	5,000	52,8000	264,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
233	FIO P SULTURA DE NYLON 3-0 C/24	CX	10,000	52,8000	528,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
234	FIO P SULTURA DE NYLON 4-0 C/24	CX	5,000	52,8000	264,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
235	FIO P SULTURA DE NYLON 5-0 C/24	CX	5,000	52,8000	264,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
236	FIO P SULTURA DE NYLON 6-0 C/24	CX	5,000	52,8000	264,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
237	FIXADOR CITOLOGICO PARA LAMINA	UN	10,000	8,6000	86,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
238	LAMINA P BISTURINº 23	CX	30,000	37,4000	1.122,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
239	LAMINA P BISTURI N º II	CX	30,000	37,4000	1.122,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
240	LAMINA P BISTURI N º15	CX	30,000	37,4000	1.122,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
241	LAMINA P MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA c/100	CX	25,000	12,5400	313,50	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
242	LUVA ESTERIL 6,5	UN	300,000	1,5400	462,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
243	LUVA ESTERIL 8	UN	300,000	1,5400	462,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
244	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	CX	50,000	25,3000	1.265,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
245	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	CX	100,000	25,3000	2.530,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
246	LUVA PROCEDIMENTO PC/100	CX	100,000	25,3000	2.530,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
247	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/100	CX	50,000	2,0000	100,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
248	SERINGA 1 ML INSULINA C/100	CX	200,000	0,1900	38,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
249	SERINGA 10 ML C/AG C/100	CX	60,000	0,2300	13,80	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
250	SERINGA 20 ML C/AG C/100	CX	200,000	0,4800	96,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
251	SERINGA 3 ML C/AG C/100	CX	30,000	0,1700	5,10	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
252	SERINGA 5 ML C/AG C/100	CX	100,000	0,2000	20,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
253	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTA Nº 09 C/12	PC	3,000	0,9900	2,97	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
254	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTA Nº 10 C/12	PC	4,000	0,9900	3,96	EXCLUSIVO PARA ME /EPP



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

255	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTA Nº 11C/12	PC	5,000	1,0300	5,15	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
256	SONDA DE ALIVIO URETRALCURTA Nº 12 C/12	PC	8,000	1,0300	8,24	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
257	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTANº 13 C/12	PC	5,000	1,0300	5,15	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
258	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTANº 14 C/12	PC	4,000	1,0300	4,12	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
259	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 C/12	PC	5,000	0,7400	3,70	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
260	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 C/12	PC	5,000	1,1000	5,50	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
261	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 C/12	PC	5,000	1,1000	5,50	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
262	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	B	400,000	5,0000	2.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
263	SORO FISIOLÓGICO 125 ML	B	300,000	6,0000	1.800,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
264	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	B	700,000	3,0000	2.100,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
265	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	B	700,000	3,0000	2.100,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
266	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250 ML	B	400,000	5,0000	2.000,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
267	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML	B	400,000	3,0000	1.200,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
268	SORO GLICOSADO 5% 250ML	B	400,000	3,2800	1.312,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
269	SORO RINGER C/ LACTATO500 ML	B	300,000	4,8700	1.461,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
270	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	B	400,000	3,3600	1.344,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
271	TERMOMETRODIGITAL	UN	12,000	15,4000	184,80	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
272	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA C/50	CX	50,000	72,6000	3.630,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
273	TOUCA SANFONADA C/50	CX	10,000	1,1000	11,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
274	TESOURA IRIS C/ FACETA 15 cm	UN	5,000	21,7800	108,90	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
275	BANDEIJA DE AÇO INOX25X20 cm	UN	3,000	46,0000	138,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
276	CABO P BISTURI Nº3	UN	5,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
277	CAMPO FENESTRADO PEQUENO	UN	5,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
278	CUBA RIM INOX	UN	3,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
279	CUBA REDONDA INOX	UN	3,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
280	PINÇA DENTE DE RATO 16 cm	UN	5,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
281	PAPAGAIO INOX	UN	2,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
282	COMADRE INOX	UN	2,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

283	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UN	5,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
284	BACIA DE AÇO INOX	UN	2,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
285	CAMPO FECHADO GRANDE	UN	4,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
286	PINÇA KELLY RETA	UN	4,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
287	PERA DE BORACHA PEQUENA	UN	2,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
288	CLAMP P/ CORDAO UMBILICAL	UN	5,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
289	TESOURA PORTA MAYO RETA 18 cm	UN	5,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
290	AMBU ADULTO EM SILICONE	UN	2,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
291	AMBU INFANTIL EM SILICONE	UN	2,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
292	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	UN	2,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
293	MASCARA RCP POCKET	UN	10,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
294	COLETE CERVICAL "P"	UN	3,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
295	COLETE CERVICAL "M"	UN	3,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
296	COLETE CERVICAL "G"	UN	3,000	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
297	ÁCIDO GEL 37% KIT COM 3 AMPOLAS DE 2,5ML CONDAC	KIT	20,000	18,9000	378,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
298	ADESIVO ADPER SINGLE BOND2 6ML FRASCO	UN	20,000	261,3500	5.227,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
299	RESINA COMPOSTA A1 Z250	UN	18,000	118,6000	2.134,80	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
300	RESINA COMPOSTA A2 Z250	UN	18,000	118,6000	2.134,80	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
301	RESINA COMPOSTA A3 Z250	UN	18,000	118,6000	2.134,80	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
302	IRM(PÓ E LÍQUIDO)	CX	12,000	135,2600	1.623,12	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
303	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL	UN	12,000	43,2000	518,40	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
304	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO (GROSSA/MÉDIA)	UN	10,000	27,5100	275,10	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
305	TIRAS DE POLIÉSTER 50 UNIDIOXIZOXO,05MM	PC	12,000	4,6800	56,16	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
306	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO F	UN	10,000	63,2500	632,50	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
307	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH	CX	12,000	18,7000	224,40	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
308	ANESTÉSICO TOPICO	UN	10,000	12,6800	126,80	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
309	TIRAS DE CARBONO	UN	12,000	6,3500	76,20	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
310	FIO DENTAL ROLD 100 M	UN	12,000	5,1000	61,20	EXCLUSIVO PARA ME /EPP



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

311	ESPELHOS COM CABO	UN	20,000	10,7800	215,60	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
312	PINÇAS CLÍNICAS	UN	20,000	16,5800	331,60	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
313	SONDA EXPLORADORA	UN	20,000	3,9500	79,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
314	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ E LÍQUIDO	UN	4,000	17,6000	70,40	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
315	COLTOSOL	UN	12,000	29,0000	348,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
316	ESCOVAS DE ROBSON	UN	80,000	2,6400	211,20	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
317	PASTA PROFILÁTICA UN	UN	12,000	13,6400	163,68	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
318	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	PC	50,000	20,9000	1.045,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
319	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA	UN	5,000	4,1800	20,90	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
320	BICABORNATO DE SÓDIO	TB	2,000	27,0000	54,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
321	ANTI-SÉPTICO BUCAL CLOREXIDINE A 0,12 %	UN	20,000	11,0000	220,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
322	ALGODÃO EM ROLO DENTAL	PC	150,000	3,9600	594,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
323	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO RADICALLED	UN	1,000	2.980,0000	2.980,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
324	BANDEJAS DE INOX MILLENIUM 22X17X1,5 CM	UN	10,000	46,0000	460,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
325	LIDOSTESIM 3%	CX	40,000	78,0000	3.120,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
326	MEPIVALEM 3% SV	CX	20,000	145,2000	2.904,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
327	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA	CX	40,000	41,8000	1.672,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
328	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA	CX	40,000	41,8000	1.672,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
329	DISCO DE LIXAS SOFT-LEX	PC	4,000	2,6900	10,76	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
330	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4/0 3/0	CX	2,000	48,4000	96,80	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
331	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	10,000	48,4000	484,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
332	PORTA AGULHA MAYOHEGAR	UN	10,000	57,6900	576,90	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
333	HEMOSTOP	UN	4,000	6,3800	25,52	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
334	KIT KAVO(CANETA DE ALTA ROTAÇÃO E DE BAIXA ROTAÇÃO	KIT	1,000	4.589,0000	4.589,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
335	FILME RADIOGRÁFICO	CX	10,000	217,0000	2.170,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
336	REVELADOR RADIOGRÁFICO	UN	5,000	22,0000	110,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
337	FIXADOR RADIOGRÁFICO	UN	5,000	28,0000	140,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
338	SUGADOR DESCARTÁVEL	PC	50,000	7,7000	385,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

339	PACOTE DE ESTERILIZAÇÃO 120X260	PC	10,000	123,0000	1.230,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
340	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	UN	10,000	132,0000	1.320,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
341	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	UN	10,000	98,3600	983,60	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
342	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL ORTOFOSFATOTRISSÓDICO 1KG	PC	10,000	69,5600	695,60	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
343	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS ANALOGICA,	UN	1,000	4.620,0000	4.620,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
344	AGUA P/AUTOCLAVE 5L	UN	30,000	39,6000	1.188,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
345	APARELHO DE RAIO X DE PAREDE 70 KV DIGITAL	TB	1,000	4.700,0000	4.700,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
346	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORANTE 7 LITROS	UN	10,000	7,7000	77,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP
347	MOCHO	UN	1,000	638,0000	638,00	EXCLUSIVO PARA ME /EPP

VALOR TOTAL: R\$: 771.485,56 (SETECENTOS E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

**Lembrando que medicamentos com quantidade superior a 300 (trezentas) unidades, seja CP, Fr. Bolsa ou tubo, não serão recebidos com data de validade inferior a um ano de sobre uso.*

02. DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Solicitação de troca de marca requerida pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no Pregão;

03. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

3.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SMS/NSA.

04. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde (Estoque Regulador sito à Avenida 29 de setembro nº.244 Centro- Novo Santo Antonio - MT, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

NOTA: Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme a necessidade da solicitante.

05. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **Venda proibida ao Comércio;**
- Cumprir com a legislação aplicável.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

6.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

6.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMS/NSA;

6.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

6.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

*a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.*

6.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

*6.4. Após o recebimento provisório a **SMS/NSA; OU FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO** atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;*

*6.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;*

6.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

6.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ética-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidas pela lei ou pelo contrato.

6.7. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SMS/NSA.

6.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

6.8.1. houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

6.8.2. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, se us anexos e na proposta adjudicada;

6.8.3. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

6.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SMS/NSA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

7.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.



7.1.4. Rejeitar, na toda ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

7.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

7.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

8.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

8.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.1.4. Fornecer o nome e o endereço da fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

8.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

8.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

8.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

9.1.1. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.3. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. **125 de 19 de Abril de 2016**, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE - MT, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado MT;

9.1.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

10.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

10.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

10.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

10.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

10.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletas bancárias, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

10.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

11.1. São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo os seguintes servidores:

Novo Santo Antonio (MT), 19 de Abril de 2016.

<p>IZA CAROLINE SILVA DE ASSIS Coordenadora/PSF</p>	<p>ABELINA PERREIRA LACERDA Secretaria Municipal de Saúde</p>
--	--

RODRIGO SOUSA MARTINS
Farmacêutico



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

ANEXO II

– PROPOSTA FINANCEIRA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de _____ Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão n°. 009/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de descontos constantes da tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
Pregão Presencial n°. 009/2016 - Registro de Preços – Tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM						
Proponente						
Endereço			Cidade		UF	
Telefone			Fax		email	
Banco			Agencia		Conta corrente	
CNPJ			Inscrição estadual			
Item	Descrição objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

Valor total da proposta para a aquisição global dos itens acima especificado: R\$ _____ (valor por extenso).

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____ (Não superior a 05 (dez) dias corridos)

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pela Pregoeira a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III

PREGÃO Nº 009/2016.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 009/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E
A
EMPRESA _____
_____ PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida, Centro, - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº., neste ato representado, pelo Prefeito Municipal o Sr., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. SSP/... e inscrito no C.P.F. sob o nº.que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida na _____ neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____, Carteira de Identidade nº. _____ CPF nº _____ e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 0.../20..., e que se regerá pelo que dispõe o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0.../20..., e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº./20..., e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 - OBJETO

1.1 - - A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital.

2 - PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução e de vigência do presente será até o dia 31 de Dezembro de 2016, a contar da assinatura do contrato.



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

2.2 - Os prazos execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A contratada deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva ordem de entrega até o 10º (Décimo) dia que seguir à assinatura do presente contrato, para o que fica, desde já, notificada.

3.2 - A execução do objeto deverá observar às disposições contidas no edital de licitação, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvado as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

3.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

3.4 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

3.5 - A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

3.6 - Os pedidos poderão ser feito de forma “**fracionada ou não**” de acordo com a necessidade, da Secretaria Solicitante. E o produto descrito no objeto, deverá ser entregue, após a emissão do “**pedido de entrega**”.

3.7 - O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

4 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

- - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias conforme retirada.
- - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.
- - O pagamento somente será efetuado a Empresa legal da Contratada.
- - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05-Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 02 - Saúde - FMS

Proj./Atividade: 2.017 – Manutenção Com os encargos com o Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 143 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Proj./Atividade: 2.027 – Manutenção Com os encargos com Programa Saúde Bucal

Elemento de Despesa: 183 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Proj./Atividade: 2.077 – Manutenção da farmácia Básica

Elemento de Despesa: 179 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material bem ou serviço para Distribuição Gratuita

Proj./Atividade: 2.017 – Manutenção da farmácia Básica

Elemento de Despesa: 144 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material bem ou serviço para Distribuição Gratuita

Proj./Atividade: 1.059 – Aquisição de Equipamento para o PSF

Elemento de Despesa: 133 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Proj./Atividade: 1.055 – Aquisição de Equipamento para o PSF

Elemento de Despesa: 195 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 05-Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretario

Proj./Atividade: 2.123 – Manutenção Com os encargos com a Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 159 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

Proj./Atividade: 2.123 – Manutenção Com os encargos com a Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 160 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

5.2 - As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.2 - Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas.

6.3 - Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação.

- - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- - Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- - Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

7 - SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.7.1 - Advertência.

7.7.2 - Multa.

7.7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.7.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

- -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

- - A multa prevista no item 7.7.2 será:



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

7.9.1 - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.2 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Compete à Secretaria de Saúde a gestão do Presente contrato, atuando na qualidade de fiscal Administrativo e Técnico o Servidor **Rodrigo Souza Martins**. (Farmacêutico) e a Servidora **Aline Rocha de Abreu**.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº. 05 e 011 /202013, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

....., __ de ____ de 20....

.....

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Esta Minuta encontra-se examinada e aprovado por esta Assessoria Jurídica Municipal, Em 25 de Abril de 2016

Rogério Caetano de Brito
OAB – MT 16.581
Assessor Jurídico

ANEXO IX -1
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ____/2016



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

Aos _____ dias do mês de _____ de 2016, na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO (MT), inscrita no CNPJ ____./000-____, com endereço à Avenida 29 de setembro nº244 – Centro Novo Santo Antonio – Estado de Mato Grosso CEP: ____-____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Presencial nº ____/2016, que vai assinada pelos representantes das empresas vencedoras, pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Saúde que de ora em diante fica denominado GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS; e de outro lado as empresas _____, CNPJ sob n.º _____, Endereço : _____ nº _____ Qd-____ Lt-____, Bairro _____, Cidade _____-Estado ____ CEP: _____, representada pelo Senhor: _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____; de ora em diante denominada DETENTORA classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01. O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Processo Licitatório nº ____/2016, originado Pregão Presencial nº 0____/2016;

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº ____; Lei 123/06 e Lei 10.520/02;

III - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;

IV - E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços par futura e eventuais aquisições de medicamentos, para serem utilizados na gestão de 2016 no abastecimento da Farmácia Básica pela Secretaria de Saúde do Município, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do Edital de Pregão Presencial nº ____/2016, e descrito nas quantidades ali contidas.

02.02. Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora do registro de preços, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

03.01. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de ____ (____) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.01. À Secretaria Municipal de Saúde caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

05.01. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do SRP poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I - Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Órgão Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante;

II - Comunicar ao Órgão Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

06.01 Os signatários da Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nos Decretos Municipais 005 e 011/2013, além das descritas a seguir.

06.02. - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV - Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos nas Licitações Públicas;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitada o prazo máximo de 02 (dois) anos.

V - Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado;

06.03 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) Fornecer os medicamentos ofertados, em regime de empreitada por preço unitário, nas quantidades indicadas pelos Órgãos e Entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização do empenho, no prazo estabelecido na Ordem de Compra emitido em seu favor pelo Órgão ou Entidade participante do SRP.

06.04. – As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº ____/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

07.01. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada Item, do Pregão Presencial nº 0 ____/2016 pelas empresas signatárias desta Ata observadas o disposto nos Decretos Municipais nº ____.

07.02. A empresa _____; CNPJ: _____; E DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO dos itens citados abaixo:

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

08.01. - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

08.02. - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

08.03. - A unidade encarregada do controle do sistema de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

08.04. - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

08.05. - Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente desta ATA de compromisso de fornecimento, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

08.06. - A Secretaria Municipal de Saúde executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos ____ (____) meses.

08.07. - A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o sistema de controle do registro de preços.

08.08. - A pesquisa será mensal, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

08.09. - Aplica-se aos ajustes decorrentes desta ATA de compromisso de fornecimento o disposto nos Capítulos III a V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

09.01. O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em especial:

I - Unilateralmente pela Administração quando:

- a) O fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não atender à convocação para assinatura desta ATA decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O fornecedor der causa à rescisão desta ATA decorrente de registro de preços, especialmente se deixar de cumprir ou executar as condições desta ATA ou autorização de fornecimento ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ATA decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital e nesta ATA de compromisso de fornecimento;
- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

09.02. - Por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitações escritas aceitas pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta ATA de compromisso de fornecimento.

09.03. - O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

09.04. - Correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos;

09.05. - Publicação na imprensa oficial do Município por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa oficial.

09.06. - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

09.07. - Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à administração e a aplicação das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. Já homologado o resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item estão registrados nesta Ata de Registro de Preços.



10.02. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.03. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar esta Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará o cancelamento do preço registrado.

10.04. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições proposta referente à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

11.01. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.02. A Ordem de Compra, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão participante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

11.03. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

11.04. O prazo de entrega dos medicamentos não poderá ultrapassar quinze (15) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

11.05. Os bens deverão ser entregues nos endereços contidos na Ordem de Compra, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

11.06. O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e testes dos produtos entregues conforme as especificações do Edital.

11.07. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

11.08. O objeto será considerado recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, sendo expedido o Termo de Recebimento Provisório pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de 3 dias úteis corridos após o fornecedor ter entregue o objeto da contratação no endereço contido na Ordem de Compra ou Serviço e ter dado ciência à Secretaria Municipal de Saúde;

b) Definitivamente, sendo expedido um Termo de Recebimento Definitivo, dentro de um prazo de 3 dias úteis dias corridos após a expedição do Termo circunstanciado de Recebimento Provisório e da verificação completa do Objeto, pela Comissão especialmente nomeada para este fim pela Administração, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas.

11.09. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em 03 (três) vias, devendo a Administração da Secretaria Municipal de Saúde encaminhar uma via ao órgão gestor do Registro de Preço, no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.10. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

12.01. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou mediante cheque nominal.

12.02. A previsão de prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias da data de cada entrega junto ao Município, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

12.03. Os recursos financeiros para fazer face às contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.01. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 005 e 011/2013 e das demais cominações legais, o licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do certame;

II - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar a ata de registro de preços;

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Não manter a proposta.

13.02. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a ATA ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta ATA e das demais cominações legais.

13.03. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.04. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.05. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total desta ATA.

13.06. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

13.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

13.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.09. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com os Decretos Municipais nº 005 e 011/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Felix do Araguaia- MT, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2016

Eduardo Penno
Prefeito Municipal

Detentora(s)

Analisado e aprovado pela Assessoria do Município NSA/MT

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2016 **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Sra. Pregoeira da _____

Sra. _____

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 009/2016

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão
Presencial n. ____/2016, DECLARA, sob as penas da lei, que:



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

OBS: DENTRO DO ENVELOPE 02

**PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2016
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial ____/2016, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: FORA DOS ENVELOPES



**Prefeitura de
NOVO SANTO ANTONIO**

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2016
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de _____/MT – Pregão Presencial n. ____/2016, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: DENTRO DO ENVELOPE 02

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2016
ANEXO V – DECLARAÇÃO ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal _____/MT

Sr. _____

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. ____/2016

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: FORA DOS ENVELOPES

**ANEXO VIII
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A (empresa emitente) _____ localizada à _____,
com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____ atesta para os devidos fins
que a Empresa _____ com Inscrição Estadual sob nº
_____ e CNPJ sob nº _____, com sede na _____, prestou
serviços relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo
contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data _____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa)

(Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

OBS: DENTRO DO ENVELOPE 02



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016